



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone: (17) 3475-1116 / Fax: (17) 3475-1124 CEP. 15625-000

139

LEI COMPLEMENTAR Nº 054, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe de correção das referências dos cargos de professor PEB-I – 24 horas e de professor PEB-I – 30 horas e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,


FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 01 de fevereiro de 2010, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Os cargos de professor PEB-I – 24 horas, criados pela Lei Complementar nº 034, de 21/02/2005, passam da referência 6, para referência 11 e os cargos de professor PEB-I – 30 horas, também criados pela mesma Lei Complementar, passam da referência 8 para a referência 14, igualando assim com os demais da mesma natureza criados pela Lei Complementar nº 050, de 13/04/2009.

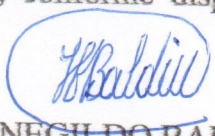
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 02 de fevereiro de 2010.


JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTR
TELEFONE (017) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - S.P